





À

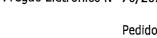
Prefeitura Municipal de Balsas - MA



Comissão Permanente de Licitação - CPL



Processo Administrativo Nº 68814/2023 Pregão Eletrônico Nº 70/2023



Pedido de Esclarecimentos - Itaú Unibanco S.A. Nº 01



Prezados Senhores,

O ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, sediado à PRAÇA ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, 100 – PQ. JABAQUARA, SÃO PAULO/SP, CEP: 04344-902, na qualidade de interessado em participar da licitação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V.s.as solicitar esclarecimentos sobre o Edital, conforme segue:

SITUAÇÃO DO ATUAL BANCO PAGADOR:

- 01) É de conhecimento que atualmente a folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Balsas está centralizada no Banco Santander. Assim, questionamos:
- a) Qual a data (DD/MM/AAAA) do término do contrato atual?
- b) Tendo em vista a segurança jurídica necessária, uma vez que outra Instituição Financeira presta serviço do mesmo objeto ora licitado, o vencedor do Pregão Nº 70/2023 será convocado para assinatura apenas após o término contrato atual?
- c) Caso o contrato seja assinado antes do término do atual, é correto afirmar que a prestação de serviços (processamento da Folha de Pagamento) se iniciará após o término da vigência do contrato atual?
- d) Somente este CNPJ faz parte da licitação em questão? Se for referente à Prefeitura, sim

Caso contrário, descrever cada uma das entidades administrativas da Administração envolvidas na licitação para as quais o serviço de pagamento será prestado.

- e) Considerando que cada entidade da Administração possui personalidade jurídica própria (ou seja, é responsável exclusiva pelo pagamento de seu quadro de funcionários), o Município obteve autorização prévia e expressa delas para promover a licitação de suas folhas de pagamento? Em caso positivo, favor disponibilizar cópias dos respectivos Convênios/autorizações.
- f) Caso a Prefeitura não tenha celebrado convênios/autorizações prévias, as entidades da Administração Indireta assinarão o contrato administrativo juntamente com a Prefeitura? Na hipótese de as entidades administrativas não assinarem simultaneamente com o Município, o futuro contratado deverá pagar à Prefeitura apenas o valor proporcional relativamente às folhas que realmente lhe forem transferidas?





DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

02) O Edital indica que a licitação em questão envolve os servidores da Administração Direta e Indireta. Assim, solicitamos o seguinte:









- a) Considerando que cada entidade da Administração Indireta possui personalidade jurídica própria (ou seja, é responsável exclusiva pelo pagamento de seu quadro de funcionários) o Município de Balsas MA, obteve autorização prévia e expressa para promover a licitação de suas folhas de pagamento? Em caso positivo, favor disponibilizar cópias das respectivas autorizações/convênios.
- b) Caso a Prefeitura não tenha celebrado autorizações/convênios previamente, as entidades da Administração Indireta assinarão o contrato administrativo juntamente com a Prefeitura? Na hipótese de as entidades indiretas não assinares simultaneamente com o Município, o futuro contratado deverá pagar à Prefeitura apenas o valor proporcional relativamente às folhas que realmente lhe forem transferidas?
- c) O pagamento da oferta será feito diretamente à Prefeitura ou a cada órgão/ente da Administração, proporcionalmente ao tamanho de sua folha?
- d) Os órgãos da Administração Indireta firmarão contratos à parte com o futuro contratado ou um único contrato automaticamente incluirá todas as demais entidades administrativas na prestação dos serviços?

DA PROPOSTA:

03) O subitem 7.2.1 menciona que será desclassificada a proposta que identificar o licitante. Para que não paire dúvidas, está correto o entendimento de que a não identificação na proposta refere-se apenas a proposta cadastrada no SISTEMA, tendo em vista que o próprio Anexo II traz a opção de identificação da licitante? Caso negativo, favor exemplificar como deverá ser feito.

DO EDITAL

04) O edital em seu subitem 8.2.2 menciona que a proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do vencedor para pagamento. Tendo em vista que a licitação tem como objeto a contratação de IF para pagamento da folha da Adm. Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Balsas – MA, onde, quem pagará para a prestação de serviços será a Instituição Financeira e não o Órgão Público, está correto o entendimento de que poderá ser desconsiderado subitem 8.2.2, ou seja, não será necessária a apresentação da agência e conta, não tendo riscos da participante ser inabilitada?

DA ASSINATURA:

- 05) Considerando que as Instituições Financeiras são grandes conglomerados, e que, geralmente sua representação legal se dá por meio de Diretores estatutários, os quais têm domicílio profissional nas respectivas sedes, e quaisquer providências administrativas, tais como assinatura de instrumentos contratuais depende de autorizações internas, questionamos:
- a) Está correto o entendimento de que a Instituição Financeira vencedora poderá retirar as vias contratuais para providenciar as assinaturas dos Diretores estatutários?
- b) Está correto o entendimento de que a Instituição Financeira, caso queira, poderá assinar o contrato eletronicamente?
- c) O subitem 14.2 do Edital menciona que o contrato deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis. Diante do argumento mencionado acima, solicitamos que o prazo para assinatura seja de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação.



DA APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES PARA FINS DE ASSINATURA:

06) O edital expõe a seguinte obrigatoriedade:



"14.10. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato."



Considerando que: (I) já é obrigação da contratada manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual; (II) as certidões supramencionadas podem ser consultadas a qualquer momento pelo contratante, tendo em vista sua autenticação via digital.



Solicitamos confirmar o entendimento de que a referida obrigatoriedade do subitem 14.10 apenas deverá ser fornecida pela contratada quando solicitada pela contratante.



DO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO:

- 07) O Edital menciona a concessão de crédito consignado aos servidores da Balsas MA. Sendo assim, questionamos:
- a) É correto afirmar que o Banco vencedor poderá oferecer empréstimos consignados caso tenha interesse, não sendo obrigado a isso, já que esta modalidade de empréstimo por regra do CMN/Bacen é prestada sem exclusividade? **Sim**
- b) O conveniamento do consignado faz parte do objeto licitado ou sua contratação seguirá regras e procedimentos de processo administrativo próprio e independente ao certame em questão? Sua contratação seguirá regras e procedimentos de processo administrativo próprio e independente ao certame em questão
- c) A Prefeitura Municipal de Balsas MA, possui legislação específica para o consignado? Se sim, favor disponibilizar.
- d) Será celebrado convênio em específico? A minuta será fornecida pelo órgão ou pelo Banco? Caso seja minuta específica do órgão, favor disponibilizá-la para análise.
- e) Quais autarquias estão vinculadas ao certame? A formalização da minuta do consignado será individual para cada autarquia? **40%**
- f) Qual a margem máxima adota pelo órgão? É possível que os servidores tenham mais de um contrato de crédito consignado, desde que não ultrapasse a margem estabelecida por lei? **Sim**
- g) O órgão opera com site de gestão das margens do consignado? Se sim, qual o site? Quais os custos envolvendo adesão e manutenção do site? A contratação do site ocorreu por licitação? Qual o vencimento do contrato? Solicitamos uma cópia do edital e ata. **Sim. www.consignet.com.br**
- h) Qual prazo máximo das operações de consignado? Consta em legislação? O órgão efetuará o desconto das parcelas na provisão de férias dos servidores? **144 meses, nos convênios, sendo, também, descontado no mês de férias**
- i) Em caso de perda de margem consignável do servidor, está correto o entendimento de que a Prefeitura fará o desconto parcial do valor consignado e repassará a consignatária? É possível a consignatária não querer que a Prefeitura faça o desconto parcial? **Não há desconto Parcial**
- j) Em caso de desligamento/exoneração do servidor, está correto o entendimento de que a Prefeitura fará o repasse das verbas rescisórias a consignatária? **Não**

k) Quais Bancos operam atualmente na concessão de crédito consignado e qual a distribuição



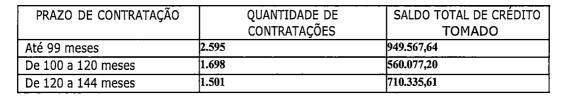


dos repasses entre as instituições? Banco do Brasil, Santander, CEF, Brdesco e Itaú Unibak



I) Para melhor análise da oportunidade, solicitamos informar a distribuição da Carteira de Consignado da seguinte forma:







- 08) O processo de marcação de margem é eletrônico? **Sim**
- 09) Qual o nome da empresa responsável pela marcação da margem? Consignet
- 10) Percentual que compromete do salário? 40%
- 11) Qual valor a Empresa cobra por linha?
- 12) Existe prazo máximo de parcelas? Se sim, qual? Sim, 144 parcelas

DA ESTRUTURA:

13) A Resolução BACEN nº 5.058/22 impacta diretamente na escolha dos clientes sobre a Instituição Financeira com a qual manterão relacionamento, de acordo com a conveniência disponibilizada a eles. Em outras palavras, a exclusividade na ocupação de espaços para instalação e funcionamento da Agência, PAB ou Caixas Eletrônicos poderá alterar sensivelmente o valor da proposta a ser apresentada ao Órgão.

Diante disso, indagamos:

- a) O Banco vencedor da licitação será a única Instituição a possuir instalações físicas (Agência | PAB | Caixa Eletrônico) em todas as dependências da(s) contratante(s), durante a vigência do contrato? **Não**
- b) o Banco vencedor será a única Instituição a promover ações/campanhas para venda/comercialização de produtos financeiros aos servidores em todas as dependências da(s) contratante(s), durante a vigência do contrato? **Não**
- 14) Atualmente algum Banco possui estrutura física instalada nos espaços da Administração Pública? **Não**
- a) Caso positivo, quais estruturas hoje são disponibilizadas pelo atual prestador de serviço? Em quais endereços estão locadas tais estruturas?
- b) Caso o atual prestador de serviços não seja o vencedor do certame, qual será o prazo para a desocupação dos espaços ora cedidos pelo Órgão?
- c) Quantos servidores trabalham no(s) prédio(s) onde deverá(ão) ser instalada(s) a(s) estrutura(s)?
- d) O público externo tem (ou terá) acesso ao espaço ou será restrito aos servidores?
- e) Está correto o entendimento de que caso a Instituição Financeira vencedora do certame opte em instalar PAB dentro das dependências municipais a mesma não será obrigada a instalar

Agência no Município?











- f) Solicitamos confirmar o entendimento de que caso a Instituição Financeira vencedora do certame opte em instalar PAB dentro das dependências municipais a mesma não precisará operar com numerário, haja vista que a mesma disponibilizará este tipo de atendimento através de Postos de Autoatendimento (caixas eletrônicos) no Município?
- g) Está correto o entendimento de que a disponibilização dos espaços físicos para instalação das estruturas dar-se-á sem ônus para a Instituição Financeira vencedora do certame?
- g.1) Caso a resposta seja negativa na pergunta anterior, qual o valor a ser pago pela Instituição Financeira vencedora do certame?
- h) Caso a(o) Órgão disponibilize espaço para instalação de estrutura, considerando que: (I) há norma vigente (Portaria 387/06-DG/DPF, atualizada pela Portaria 358/09-DG/DPF, de 25/06/2009 e 781/10-DG/DPF, de 19/10/2010) da Polícia Federal que disciplina o procedimento de aprovação de plano de segurança para inauguração de pontos de atendimento bancário no Brasil; (II) para implantação de uma agência, posto de atendimento bancário ou caixa eletrônico necessária é a aprovação do plano de segurança por aquela autoridade e esta tem prazo próprios a serem cumpridos; (III) que uma estrutura de atendimento bancário necessita de infraestrutura de tecnologia para operação e que as redes de dados e voz são solicitadas, analisadas, aprovadas e disponibilizadas pelas operadoras de telefonia e que estar também têm prazos próprios a serem cumpridos. Solicitamos confirmar o entendimento de que o prazo para instalação da estrutura poderá ser definido em comum acordo entre as partes.
- i) Está correto o entendimento de que não é obrigatório a instalação de estruturas na Sede da Prefeitura caso o vencedor tenha agência no Munícipio?

DO PAGAMENTO:

- 15) O edital expõe os seguintes prazos para pagamento:
- "5.1. Será declarada vencedora do certame a Instituição Financeira que apresentar a proposta de maior oferta ou lance para pagamento à administração municipal de um valor total para a prestação dos serviços por um período de 60 meses em caráter de exclusividade, em moeda corrente do país, <u>sendo que este valor deverá ser pago na sua totalidade 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato."</u>
- "7.2. Efetuar em até 30 (trinta) dias após a data de contratação pela exclusividade da administração dos recursos da folha de pagamento o depósito dos valores apresentados pela licitante vencedora na conta bancária específica da Prefeitura Municipal de Balsas que será informada mediante a assinatura do Termo Contratual."

Diante da divergência acima, solicitamos esclarecer qual o prazo correto para a efetuação do pagamento pelo Banco vencedor?

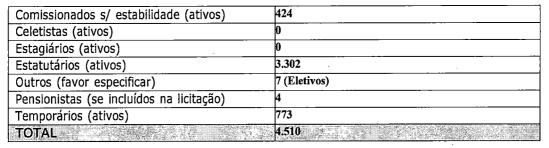
DOS SERVIDORES:

- 16) O Inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal determina os casos em que é permitida o exercício de mais de um cargo público por servidor. Considerando essa possibilidade, pedimos indicar o número de pessoas/CPFs que compõe a folha. **4.510 (tem servidores com 2 matrículas)**
- 17) A partir do número indicado acima, favor apontar respectivamente o vínculo empregatício e estratificação salarial (com base no salário líquido) dos servidores com o órgão, da seguinte forma:

Vínculo*	Quantidade de servidores
Aposentados (se incluídos na licitação)	0
Celetistas (ativos)	0
Comissionados c/ estabilidade (ativos)	0









Faixa salarial (valor LÍQUIDO da folha)	Quantidade de servidores
Até R\$ 800,00	266
Entre R\$ 800,01 e R\$ 1.500,00	842
Entre R\$ 1.500,01 e R\$ 3.000,00	1.898
Entre R\$ 3.000,01 e R\$ 5.000,00	1.023
Entre R\$ 5.000,01 e R\$ 10.000,00	287
Entre R\$ 10.000,01 e R\$ 15.000,00	35
Acima de R\$ 15.000,01	31
TOTAL	4.382

18) Favor informar quais foram os valores brutos e líquidos da Folha de Pagamento dos últimos 03 (três) meses.

Mês	Valor bruto	Valor líquido
Novembro/2023	R\$17.930.509,87	R\$12.280.706,82
Dezembro/2023	R\$17.073.626,40	R\$11.491.181,77
Janeiro/2024	R\$17.937.650,41	R\$12.156.286,06

19) Para fins de cumprimento da Lei nº 14.113/2020, pedimos a confirmação de que os recursos do FUNDEB serão repassados da conta única e específica, que hoje está vinculada a referido Fundo na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A., para a conta específica mantida peloente federativo no banco pagador/vencedor do certame, para processamento exclusivamentedo arquivo da folha dos servidores vinculados ao FUNDEB.

DA BASE DE INFORMAÇÕES DOS SERVIDORES:

- 20) Solicitamos confirmar o entendimento de que o Contratante enviará à Contratada a base com informações preliminares dos servidores para o processo de abertura de suas contas, acrescidas das informações de vínculo e cargo.
- 21) Solicitamos confirmar o entendimento de que o Contratante enviará à Contratada a cada 6 meses a base com informações preliminares dos servidores para o processo de abertura de suas contas, acrescidas das informações de vínculo e cargo.

DA CONTA CORRENTE/CONTA SALÁRIO:

22) Tendo em vista que o serviço ora licitado é amplamente regulado pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e Banco Central do Brasil (BACEN) (p. ex. Resoluções 5.058/22 e 3.919/10), está correto o entendimento de que se aplicam integralmente as regras trazidas pelos normativos do CMN/BACEN, ou seja, caberá aos empregados a opção entre abertura de conta corrente ou conta salário (não sendo aberta conta poupança) junto ao Banco contratado para recebimento de seus vencimentos, bem como que o Órgão processará o pagamento apenas destas formas (não sendo utilizado DOC, TED, Ordem de Pagamento, cheque etc.)?





23) Na hipótese de contratação da conta corrente, prevalecerá a livre negociação de produtos e serviços entre o Banco e o servidor, respeitadas as regras de padronização e isenções de tarifas do BACEN?



24) Está correto o entendimento de que serão respeitadas as normas previstas nas resoluções nsº 5.058/22 e 3.919/10?



DA TARIFA PJ:



25) Está correto o entendimento de que o serviço de processamento e liquidação da folha do funcionalismo público municipal dar-se-á por meio de crédito em conta bancária de titularidade dos respectivos beneficiários e que, portanto, a isenção de cobrança de tarifas para o Município restringe-se a esta hipótese de prestação de serviço, não abrangendo outras formas e/ou serviços correlatos (p.ex.: fechamento de câmbio, arrecadação de tributos, serviços esses disciplinados por contratos específicos)?



DA ABERTURA DE CONTAS E INÍCIO DAS ATIVIDADES:

26) É correto afirmar de que a abertura de todas as contas e o início das atividades será acordado através de cronograma e tempo hábil definidos entre ambas as partes?

DO RECADASTRAMENTO:

27) O objeto da licitação Pregão Eletrônico nº 70/2023 é a contratação de Instituição Financeira, doravante denominado banco, para centralizar e processar os créditos da folha de pagamento dos membros e servidores ativos da Prefeitura Municipal de Balsas e suas Secretarias, e efetuar os depósitos ou transferências bancárias para a conta indicada de cada Membro e servidor ativo, inativo, efetivos, contratados, comissionados e pensionistas constantes da Folha de Pagamento. Portanto, todos os deveres e direitos das partes devem se restringir à regulação da execução daquele objeto. É o que determina a Lei 8.666/93, art. 3º, §1º, inc. I.

Todavia, nos itens 7.7, 7.8 e 7.9 foi enxertada uma obrigação totalmente estranha ao objeto licitado, qual seja, o recadastramento dos servidores ativos quando solicitado pelo contratante.

Considerando:

- que a obrigação prevista nos itens citados acima não guarda relação direta ou indireta com o serviço objeto da licitação nem tampouco com a prestação de serviços financeiros, sendo temerário exigir-se de um banco uma obrigação não regulada pelo Banco Central do Brasil;
- que o edital não trouxe elementos suficientes e objetivos para a operacionalização desta obrigação, contrariando o disposto no art. 7º, §4º da Lei 8.666/93;
- que é vedado utilizar-se de licitação diversa para tal finalidade (Lei 8.666/93, art. 7º, §3º).
- que tal serviço é disciplinado por regras próprias, regras e obrigações estas que não poderão ser exigidas do futuro banco contratado;
- inexistir qualquer disciplina sobre na minuta contratual, contrariando o disposto no art. 55 e incisos da Lei 8.666/93,

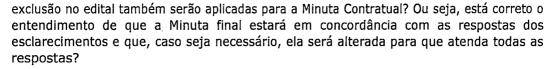
Solicitamos seja os itens que versam sobre o recadastramento dos servidores ativos sejam excluídos do edital de licitação e da minuta contratual.

DEMAIS QUESTIONAMENTOS:

28) Alguns dos questionamentos formulados acima interferem na interpretação e/ou redação aos citados itens do edital. Visto que tais obrigações também se encontram na Minuta Contratual, está correto o entendimento que as respostas que impliquem em modificação ou









29) A referida licitação e seu respectivo edital foram publicados com, pelo menos, 08 (oito) dias úteis de antecedência da data de abertura dos envelopes, respeitando o prazo legal previsto no Art. 4°, inciso V da Lei nº 10.520/02?



30) Houve alguma alteração, impugnação ou pedido de esclarecimento em relação ao Pregão após sua publicação? Em caso de resposta positiva, favor disponibilizar cópia para consulta.



Solicitamos que as respostas os esclarecimentos acima sejam encaminhados paras os e-mails:

<u>licitacaoitau@itau-unibanco.com.br</u> <u>enzo.carvalho@itau-unibanco.com.br</u> <u>jose-geraldo.martins@itau-unibanco.com.br</u>

À luz do princípio da publicidade dos atos administrativos e de ampla concorrência, solicitamos que as perguntas aqui formuladas e as respostas que serão fornecidas sejam disponibilizadas publicamente.

Atenciosamente,

Itaú Unibanco S.A. Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 – Pq. Jabaquara Torre Olavo Setubal, 1º Andar São Paulo – SP, CEP: 04344-902